



---

---

**CONTROLADORIA**

---

---

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

**Processo Administrativo:** 2023-02.02-CMF

**Processo Licitatório:** 2-2023

**Modalidade:** Pregão Eletrônico - SRP

**Tipo:** Menor Preço por Item

**Requerente:** Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARO - PA.

**RELATÓRIO**

Ocorre que chegou a esta Controladoria, para manifestação, o Procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico - SRP, tipo: Menor Preço por Item, objetivando futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de expedientes e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Faro/PA.

**DO CONTROLE INTERNO**

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução TCM/PA N° 7739/2005/TCM/PA Art.1 Parágrafo Único, e com fulcro na Lei Complementar N° 101/2000 Art.59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Municipais, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.



---

---

**CONTROLADORIA**

---

---

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

### **DA ANÁLISE DO PROCESSO**

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto nº 7.892/2013 de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicável nesta modalidade de licitação.

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

- a) Consta nos autos requerimento e justificativa de necessidade da contratação;
- b) Consta nos autos o Termo de Referência;
- c) Foi realizada pesquisa de preço;
- d) Consta nos autos autorização do Ordenador de despesa;
- e) O procedimento licitatório foi devidamente autuado;
- f) Consta nos autos Portaria de designação do pregoeiro;
- g) Consta nos autos minuta de edital com respectivos anexos;
- h) O edital está devidamente publicado;
- i) As empresas que mostraram interesse foram: A C Bechara Rego – EPP – CNPJ: 05.261.892/0001-06 e A C B Andrade Comércio de Produtos Alimentícios E Indústria de Pescados Ltda – CNPJ: 07.166.320/0001-65;
- j) Consta nos autos a proposta comercial enviada via sistema das empresas: A C Bechara Rego – EPP – CNPJ: 05.261.892/0001-06 e A C B Andrade Comércio de Produtos Alimentícios E Indústria de Pescados Ltda – CNPJ: 07.166.320/0001-65;
- k) Os documentos de habilitação foram apresentados devidamente nos termos do Ato Convocatório;
- l) Consta nos autos a proposta reajustada das empresas vencedoras do certame;
- m) A ata relata todas as ocorrências do certame e estão assinadas pelo pregoeiro e a licitante;
- n) Não constam nos autos impugnações e recursos;
- o) Existe termo de Adjudicação ao vencedor do certame;
- p) Há termo de Homologação assinado pela autoridade competente;
- q) Consta nos autos Ata de Registro de Preço;
- r) Consta nos autos despacho encaminhado a esta Controladoria.

É o necessário a relatar. Ao opinativo.



---

---

**CONTROLADORIA**

---

---

**CONCLUSÃO**

O exame dos atos realizados nas fases internas e externas do processo licitatório demonstrou que foram cumpridas todas as determinações vigentes, ainda considerando a legalidade do referido certame, esta Controladoria opina pela regularidade do referido processo e orienta a publicação do extrato da ata de registro de preço e após a formalização do contrato que seja publicado o extrato do contrato, após os devidos atos o processo em questão estará apto a gerar despesas para a este poder legislativo.

É o parecer.

Faro/PA, 17 de Maio de 2023.

---

**LUCIANA BARRETO SOUZA**

CPF nº 636.025.202-34

Controladora

Portaria GP/CMF - Nº 004/2023